



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Quinta-feira • 2 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 856

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Decreto Nº 144 de 02 de setembro de 2021** - Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo no dia 06 de setembro do ano de 2021 nas repartições públicas do município da Cachoeira, em função do dia da Independência do Brasil, 07 de setembro de 2021 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VPDNKX/NN06/F62N/DQFWQ

## Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

### DECRETO N° 144 de 02 de setembro de 2021

“Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo no dia 06 de setembro do ano de 2021 nas repartições públicas do município da Cachoeira, em função do dia da Independência do Brasil, 07 de setembro de 2021 e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

#### R E S O L V E:

**Art. 1°** - Determinar Ponto Facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, no dia **06 de setembro de 2021**, em razão do dia da Independência do Brasil, no dia 07 de setembro de 2021, ressaltando-se os seguintes serviços e atividades de natureza essenciais: **Unidades de Emergência, Coleta de Lixo e Segurança, os quais funcionarão normalmente.**





Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial N°43, de 13 de março de  
1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de  
janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, n°27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

**Parágrafo Único - Os prazos dos processos licitatórios em andamento, não sofrerão suspensão ou interrupção, correndo normalmente.**

Art. 2° - O Ponto Facultativo constante deste Decreto não alcançam às atividades comerciais deste Município, as quais deverão ser plenamente mantidas, de acordo com o Decreto n°. 127/2021.

Art. 3° - Durante o Ponto facultativo, permanecem vigentes todas as normas e determinações municipais relativas à prevenção e ao combate do COVID-19, de acordo com as medidas de restrições de locomoção constantes no Decreto n°. 127/2021, de 16 de junho de 2021.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DA CIDADE DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA,  
EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ELIANA GONZAGA  
DE  
JESUS:57120897500**

Assinado de forma digital por ELIANA  
GONZAGA DE JESUS:57120897500  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A3, ou=VALID, ou=AR HGL, ou=Presencial,  
ou=26389728000140, cn=ELIANA GONZAGA  
DE JESUS:57120897500  
Dados: 2021.09.02 16:50:00 -03'00'

**ELIANA GONZAGA DE JESUS**

